Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 08

D E S P A C H O

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 01 MAR 2018 de
Presidente

EMENTA – Suspende, por evidente ilegalidade e inconstitucionalidade, os efeitos do Decreto nº 029, de 02 de fevereiro de 2018 (D.O.M. nº 10.385, de 09 de fevereiro de 2018), editado pelo Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – Fica, por este Decreto Legislativo, suspenso os efeitos jurídicos e a eficácia do Decreto nº 029, de 02 de fevereiro de 2018 (D.O.M. nº 10.385, de 09 de fevereiro de 2018), editado pelo Poder Executivo, que "Regulamenta o Uso do Sistema Viário Urbano de Ribeirão Preto para Exploração de Serviço de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros Intermediado por Plataformas Digitais Gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento, e dá outras providências.", por evidente inconstitucionalidade e ilegalidade ao pretender regulamentar a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNIC. RIB. PRETO 01/MAR/2018 17:06 000007914

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

GLAUCIA BERENICE
Vereadora

BONI
Vereador

MARCOS PAPA
Vereador

PAULINHO PEREIRA
Vereador

JOÃO BATISTA
Vereador

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA: Com base no art. 45 da Lei Orgânica do Municipio, apresentamos o presente decreto legislativo tem por escopo a sustação do efeitos do decreto nº 29/18 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que regulamentou o uso do sistema viário urbano municipal por meio de plataformas digitais. O Poder Executivo, regulamentou através de decreto, matéria que deveria ser objeto de Lei complementar. Deveria assim, ter o devido processo legislativo perante essa casa de leis, com a participação de todos os vereadores. O referido decreto, comete uma infração ao processo legislativo e a ilegalidade de pretender regulamentar uma lei federal, através de decreto municipal.

Em razão disso, aguardamos a aprovação dessa propositura em Plenário desta E. Casa de Leis, por nossos nobres colegas

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2018